]

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/05/18
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 96, de 2018.

PROJETO DE LEI N° 60 DE 2018.

PROPONENTE: Sidnei Mazutti/PSL

RELATOR: Fernando Hallberg/PPL

EMENTA: Institui no calendário oficial de eventos esportivos do Município de Cascavel "O Rolimã Fasti (Fest) Morumbi"

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado por este Vereador visa incluir no Calendário oficial de eventos esportivos do município de Cascavel "O Rolimã Fast (Fest) Morumbi".

O Parágrafo único dispõe que esse evento tem a finalidade de difundir o esporte de carrinhos de rolimã e será promovido sempre no mês de março de cada ano.

Afirma a justificativa "a proposta legislativa que estamos apresentando para análise e aprovação de Vossas Excelências tem a finalidade inserir no calendário de eventos esportivos do Município de Cascavel, a tradicional corrida de rolimã denominada de "Rolimã Fast Morumbi", (Fest) que é realizada desde o ano de 2014 no Bairro Morumbi.

A corrida de carrinhos de rolimã, quando desse evento, faz ferver a rua onde é disputadas as competições, trazendo disputas emocionantes, reunindo os mais exóticos carros e muitos tombos, para delírio da plateia. A corrida de rolimã é uma competição de caráter exclusivamente artístico, recreativo e desportivo, e que se incluída no calendário oficial de eventos do município, poderá ter um apoio ainda maior, para que se torne um evento, que além de esportivo, seja um meio de turismo para os visitantes que aqui chegam a Cascavel.

Essa corrida que foi criada e fundada pelo ex-presidente da Associação de Moradores do Bairro, Senhor Valdir Borges Brizola, com a finalidade de criar um entretenimento aos moradores do bairro e de bairros adjacentes, onde inclusive, já há participantes de bairros pertencentes a outras regiões da cidade.

Para os moradores do Bairro Morumbi, com certeza, esse evento esportivo é de grande relevância, pois, além de trazer os adeptos do carrinho de rolimã, há também, a participação das famílias, vizinhos, amigos, entre vários outros que no final se transforma em uma grande festa."

Considerando que o projeto é matéria de interesse local em conformidade com a Constituição Federal em seu artigo 30 inciso I e com a Lei Orgânica Municipal, é competente o município para legislar sobre esse assunto.

A Carta Magna assegura ainda em seu Artigo 217 que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 22 de maio de 2018.

Damasceno Junior/PSDC	**Pedro Sampaio/PSDB**	**Fernando Hallberg/PPL**
Presidente	Secretário	Membro